



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 15 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

SOLICITAÇÕES DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS E EXTERIOR PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS - 2ª ETAPA

A DIRETORA PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeada pela Portaria IFMG nº 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

Torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para concessão de bolsa/apoio financeiro à participação de servidores (docentes e técnicos) do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi em eventos científicos para apresentação de trabalhos em âmbito nacional e internacional, 2ª etapa;

1. DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

1.1 Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi.
- b) Não estar afastado por quaisquer motivos durante a vigência do apoio financeiro.
- c) Ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática do evento.
- d) Possuir trabalho inscrito para apresentação em eventos, conforme formatos a seguir: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras.
- e) Em todos os casos os trabalhos devem:
 - (i) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG,
 - (ii) divulgar o nome da Instituição e
 - (iii) ser aprovado pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos no País / Exterior do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi, doravante chamada de Comissão Avaliadora.
- f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 Os recursos financeiros para a concessão da bolsa/apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi em eventos científicos, ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária da Ação 4572 "Capacitação" - PTRES 88223 - Fonte: 8100000000 - Natureza: 339048-01 Auxílio a Pessoas Físicas.

2.2 Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá bolsa/apoio financeiro.

2.3 Caso haja financiamento do proponente por outra fonte externa ao IFMG, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor da bolsa/apoio financeiro obtido por este edital.

2.4 A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Ministro da Educação ou do reitor, caso este detenha delegação de competência, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem.

2.5 O valor máximo destinado a esta bolsa/apoio financeiro será definido pelo Plano Anual de Capacitação do *Campus* e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, no qual constam as etapas para tal.

2.6 Durante o ano ocorrerão 02 etapas de seleção de propostas, conforme o valor máximo estipulado no Plano Anual de Capacitação do *Campus* Avançado Piumhi.

2.6.1 O montante destinado a cada etapa será de 50% do total dos recursos previstos para o ano civil corrente.

2.6.2 O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.

2.7 Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.

2.8 A concessão da bolsa/apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa de Submissão de Solicitações de Apoio.

2.9 Serão contemplados nesta etapa, 03 (três) primeiros solicitantes classificados.

2.9.1 Caso haja sobra de recurso financeiro, o valor será destinado aos demais inscritos seguindo a ordem de classificação.

2.10 A verba disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados conforme número de classificados, considerando que o valor solicitado não poderá ser superior à verba da etapa.

2.10.1 Caso haja inscrição de Técnico Administrativo em Educação e Docente, o recurso para a etapa será distribuído na proporção de 40% e 60% respectivamente.

2.10.2 Caso haja apenas Técnicos Administrativos em Educação ou apenas Docentes, o valor total da verba será distribuído desta forma:

I Havendo apenas 1 classificado este receberá 100% do valor solicitado, respeitando o limite da verba da etapa.

II Havendo 2 classificados o 1º colocado receberá até 60% da verba da etapa e o 2º colocado receberá até 40% da verba da etapa.

III Havendo 3 classificados o 1º receberá até 40% do valor da etapa, o 2º receberá até 35% do valor da etapa e o 3º receberá até 25% do valor da etapa.

2.11 São considerados itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: despesas de hospedagem, alimentação, transporte, taxas de inscrição em congressos.

2.12 A bolsa/apoio financeiro será processada diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Declaração da Gestão de Pessoas de não ter sido beneficiado com apoio financeiro de mesma natureza no interstício de 12 meses anteriores à data da inscrição.
- b) Documento que comprove a submissão do trabalho no evento, que conste do nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação;
- c) Versão completa ou resumo expandido do trabalho, na língua oficial do evento, que será apresentado no evento científico;
- d) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, conforme Anexo II;
- e) Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante, conforme Anexo III; e
- f) Comprovante de solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.
- g) Cópia atualizada do currículo lattes.

3.2 As datas de cada etapa serão definidas no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio a ser divulgado no sítio do IFMG Campus Avançado Piumhi.

3.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG Campus Avançado Piumhi o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

3.4 Na fase de inscrição, os documentos listados no item 3.1 devem ser incluídos no SEI, no tipo de processo “Pessoal: Ação de Capacitação” e encaminhados para o setor de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Avançado Piumhi, anexando os formulários e documentos correspondentes.

3.5 Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação realizada pela Comissão de Avaliação dar-se-á em conformidade com o documento disponível no Anexo IV, conforme itens a seguir:

- a) Avaliação do trabalho e do evento;
- b) Forma de apresentação e publicação do trabalho;
- c) Critérios de avaliação da produtividade científica e experiência profissional; e
- d) Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2 A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das alíneas I, II, III e IV deste artigo, conforme o Anexo IV.

4.3 Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0.

4.4 A Direção-Geral do IFMG *Campus* Avançado Piumhi homologará a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá a bolsa/apoio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas e a dotação orçamentária.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O maior prazo de beneficiário de apoio financeiro em participação de eventos científicos no país ou no exterior
- b) Possuir maior tempo de efetivo serviço no IFMG Campus Avançado Piumhi.
- c) Possuir maior idade.

4.5 O solicitante que tiver bolsa/apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio do IFMG Campus Avançado Piumhi, para se declarar ciente da bolsa/apoio financeiro concedida, preenchendo a Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido, conforme Anexo V e anexar ao processo iniciado no SEI.

4.6 Aqueles que não se manifestarem serão automaticamente desclassificados.

5. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá entregar setor de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Avançado Piumhi os seguintes documentos originais:

- a) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, conforme Anexo II;
- b) Formulário de Solicitação para Afastamento do País, conforme Anexo VI;
- c) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e
- d) Resultado da solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.

7. DOS RECURSOS

7.1 O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à Comissão Avaliadora, por meio do SEI e formulário específico, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

7.2 Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

7.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

8.1 Para finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar ao setor de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Avançado Piumhi

- a) Relatório das atividades realizadas durante o evento.
- b) Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica, no prazo de 30 (trinta) dias após a participação no evento.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de

Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, conforme Anexo I.

9.2 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

9.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 13 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 14/08/2018, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0123222** e o código CRC **CEF29B97**.

23715.000259/2018-27

0123222v1